



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 095/2019

PA COPAM Nº: 22925/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo **deferimento**

EMPREENDEDOR: Cláudio Gonçalves dos Santos **CPF/CNPJ:** 100.358.836-58

EMPREENHIMENTO: Cláudio Gonçalves dos Santos **31.602.902/0001-21**

MUNICÍPIO: Várzea da Palma/MG **ZONA:** Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum

Coord. (Geográficas/UTM 23): **LAT/Y:** 8057278 - **LONG/X** 526164 (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	1	0
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	0
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Samara Araújo Feitosa

REGISTRO: CPF/CNPJ

CREA 0161775D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.475.756-1

Sarita Pimenta

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

1.430.406-7

Clésio Cândido Amaral



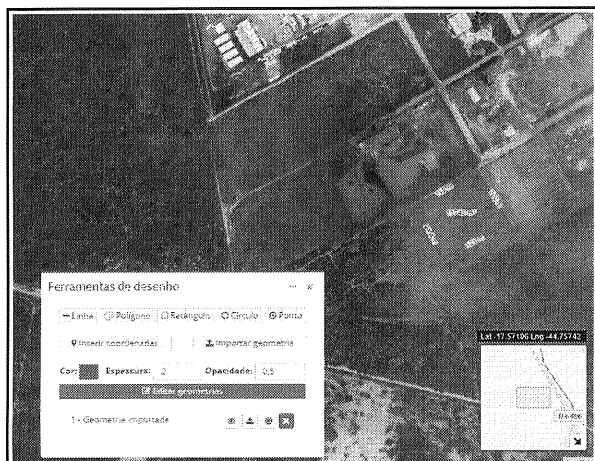
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 095/2019

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Cláudio Gonçalves dos Santos**, em fase de operação iniciada em 25/09/2018, através da LAS/cadastro 80213763/2018, tem por objetivo ampliação das atividades, exercendo suas atividades no distrito industrial de Várzea da Palma – MG, na rua C, nº 281, CEP 39.260-000. O endereço para correspondência da consultoria é Rua Dom Pedro I, nº 149, Pinlar 1, Várzea da Palma – MG, cep 39260.000. Em 13/11/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM – NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **F-01-01-5, central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, F-01-09-5, central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e F-05-07-1, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas respectivamente na Classe 1, com Potencial Poluidor/Degradador P e Porte P; na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P; na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela existência de atividades industriais. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Várzea da Palma, informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada declaração da FEAM, de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

Imagem 1: Área do empreendimento



Fonte: IDE/SISEMA.

Imagem 2: Peneiras beneficiadoras



Fonte: RAS do empreendimento



O empreendimento conta com um número total de 08 funcionários, sendo 06 no setor de produção e 02 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 365 dias por ano.

O empreendimento possui para a atividade código F-01-01-5, licenciamento de área total de 1,17 ha, com 0,20 ha de área construída, recebendo 10.000 t/mês de resíduos. O objetivo é uma ampliação em 0,250 ha da área para exercer a atividade.

Para a atividade código F-01-09-5, o objetivo é licenciar uma área de 0,500 ha.

Para a atividade código F-05-07-1, o objetivo é licenciar a reciclagem ou regeneração de 25 t/dia de material.

O tempo médio, de permanência dos resíduos ou rejeitos no empreendimento até que sejam encaminhados para destinação final é de 30 dias. No beneficiamento dos resíduos ou rejeitos são feitos os processos de cominuição e peneiramento. Os resíduos já chegam separados de acordo com sua classificação e são armazenados em baias onde aguardam o processo de beneficiamento. **Não há**, no caso de recebimento de resíduos ou de rejeitos eletroeletrônicos, separação de componentes. **Não há** uso de madeira no exercício da atividade do empreendimento.

Os equipamentos utilizados pelo empreendimento são: 04 peneiras e 01 trator.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades **F-01-01-5 – central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, F-01-09-5 – central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e F-05-07-1 – reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Há uso da água para consumo humano e prática da atividade **F-05-07-1** (consumo médio de 28 m³/mês), sendo fornecida pela concessionária local.

2.1.2. Água pluvial passível de contaminação: Haverá como **medida mitigadora** a concretagem das baias e instalação de sistema de canaletes para drenar a água proveniente da chuva. Não há necessidade de segregar ou de submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento.

2.1.3. Resíduos e rejeitos recebidos no empreendimento: Há o recebimento dos resíduos **sucata metálica** (6.300 t/mês), **areia de fundição** (6.200 t/mês) e **sucata de plástico, papel e papelão** (6.310 t/mês), **óxido de zinco** (5.800 t/mês). No Ras específico da atividade **F-**



05-07-1, são citadas as quantidades que foram lançadas entre parênteses. Esses resíduos são da classe II A segundo a NBR 10.004 e são acondicionados em sacos (big bag's), armazenados temporariamente em baias. A destinação final dos resíduos será a venda para empresas, na forma de matéria-prima.

2.1.4. Resíduos e rejeitos gerados no empreendimento: É gerado resíduo sólido de escritório (90 kg/mês), cuja destinação é o aterro sanitário municipal.

2.1.5. Efluentes líquidos: o empreendimento gera **efluente líquido sanitário** (0,5 m³/dia) do escritório e da atividade **F-05-07-1**. A **medida mitigadora** será o tratado por sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro a ser instalado. O empreendimento não gera efluentes líquidos industriais, de purgas de equipamentos, de lavagem de pisos e equipamentos e efluentes oleosos e/ou do óleo usado coletado.

2.1.5. Emissões atmosféricas: O empreendimento não possui **fontes pontuais ou difusas** de emissões atmosféricas, segundo o RAS, porém, no item aspectos, impactos ambientais e medidas de controle ambiental, é listada a poeira, proveniente de vias de tráfego dentro do pátio. como **medidas mitigadoras**, são citadas o cascalhamento e aspersão das vias.

2.1.6. Ruídos e vibrações: Não existem segundo o RAS.

2.1.7. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica, segundo o empreendedor, no RAS.

2.1.8. Impactos à fauna: A implantação do empreendimento neste local não acarreta impacto sobre a fauna, por se localizar em área urbana.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locais, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento "**Cláudio Gonçalves dos Santos**" para as atividades **F-01-01-5 – central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, F-01-09-5 – central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e F-05-07-1 – reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados**, no município de **Várzea da Palma – MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes LAS/RAS “Cláudio Gonçalves dos Santos”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	30 dias.
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando aspersão das vias e cascalhamento, visando comprovar o controle de emissões atmosféricas. O controle deve ser mantido durante toda a vigência da licença.	30 dias. Durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adoção de sistema de drenagem com canaletas coletoras e concretagem. O funcionamento do sistema deve ser mantido durante toda a vigência da licença.	60 dias. Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAS/RAS “Cláudio Gonçalves dos Santos”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os **relatórios mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 – Reutilização | 4 – Aterro industrial | 7 – Aplicação no solo |
| 2 – Reciclagem | 5 – Incineração | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 – Aterro sanitário | 6 – Coprocessamento | 9 – Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I – perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar



previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do sumidouro.	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.